

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC



RELATÓRIO PRELIMINAR

**XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SANTA CATARINA/2020**



**CONFERÊNCIA
ESTADUAL DOS
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
SANTA CATARINA**

DE 12 A 16 DE OUTUBRO DE 2020

PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

FICHA TÉCNICA

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC

Coordenador Geral: Cléber Paes Alves

Coordenadora Adjunta: Maristela Cizeski

Primeira Secretária: Viviane Silva da Rosa

Segunda Secretária: Tamiris Moreira Espindola

Conselheiros Governamentais

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR

Titular: Rosane Beatriz Mueller Frizon

Suplente: Rosane Cristina Jacques

Secretaria de Estado da Educação – SED

Titular: Viviane Silva Da Rosa

Suplente: Rosângela Sembrani

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP

Titular: Zeno Augusto Tressoldi

Suplente: Simone Rocha da Silva

Secretaria de Estado da Saúde – SES

Titular: Maria Aparecida Pires

Suplente: Halei Cruz

Secretaria de Segurança Pública – SSP

Titular: Luciana Helena dos Santos

Suplente: Verônica Bem dos Santos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS

Titular: Arlene Sousa da Silva Villela

Suplente: Márcia Adriana Araújo

Secretaria de Estado da Fazenda – SEF

Titular: Daniel Neves Damiani

Suplente: Carlos Eduardo Osório

Gabinete do Governador – Casa Civil

Titular: Cleber Paes Alves

Suplente: Fernanda Steffens de Souza

Conselheiros Não Governamentais

União dos Escoteiros do Brasil

Titular: Erasmo Marchi

Suplente: Roberto Murilo Coutinho

Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante - Juvenil

Titular: Rosely Steil

Suplente: Lizandra Vaz Salvadori

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina

Titular: Cláudio Luiz Orço

Suplente: Marcieli Maccari

Centro Cultural Escrava Anastácia

Titular: Tamiris Moreira Espindola

Suplente: Adriana Kincheski Bunn

Pastoral da Criança

Titular: Maristela Cizeski

Suplente: Salete Luciana de Oliveira Luciano

Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares – ACCT

Titular: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Suplente: Miller Domingues Lopes

União Catarinense de Educação – UCE (MARISTA)

Titular: Valdir Gugiel

Suplente: Aline Ogliari

Associação dos Imigrantes de Santa Catarina

Titular: Wisly Jules

Suplente: Siliane Brmand Ulysse

Fundação Educacional Joanna de Angelis

Titular: Sandra Regina Medeiros Nazario

Suplente: Graciela Talhetti Brum

Hospital Nossa Senhora da Graça

Titular: Quesia De Araujo Grellmann

Suplente: Elisabete Couto

Comissão Organizadora da Conferência

Coordenador da Comissão Organizadora:

Miller Domingues Lopes

Conselheiros/as das Organizações da Sociedade Civil:

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Sandra Regina Medeiros Nazário

Valdir Gurgiel

Lizandra Vaz Salvadori

Miller Domingues Lopes

Conselheiros/as Governamentais:

Letícia Guimarães Braz
Fernanda Steffens
Daniel Neves Damiani
Luciana Helena Dos Santos

Representação Adolescente:

Bárbara de Oliveira Ernest
Viktória Lugros Meier

Secretária Executiva:

Juliana Martins

Equipe de Relatoria da Conferência

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Coordenadora da Equipe de Relatoria:

Cléia Demétrio Pereira

Aline Silva Botelho
Eduardo Henrique de Borba
Graziela Napolini Delpizzo
Heloisa Porto Soares
Janine Soares da Rosa de Moraes
Maria Helena Tomaz
Marilane Machado de Azevedo Maia
Mariana Souza Ribeiro
Milena Barbi
Nathália Cristina Custódio
Wiltiane Maria Barbosa Pereira

RESULTADO FINAL DAS VOTAÇÕES DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

PROPOSTAS APROVADAS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Conforme definido no Regimento Interno da Conferência, a votação das propostas apresentadas nos eixos objetivou a seleção de 26 (vinte e seis) propostas prioritárias, garantida a seleção de no mínimo de 3 (três) propostas por eixo temático.

Extraído e apurado o resultado da votação realizada na plataforma moodle, verificou-se um empate técnico na terceira prioridade do Eixo III, no qual mantivemos 4 (quatro) propostas e nos demais eixos foram mantidas 3 (três) propostas cada, contabilizando 16 (dezesesseis) propostas prioritárias nesta etapa da apuração dos votos.

Definida as 16 (dezesesseis) propostas, garantidas 3 (três) propostas por eixo temático, apurou-se as 10 (dez) propostas dentre as mais votadas no cômputo geral dos 5 (cinco) eixos. As 10 (dez) propostas foram estabelecidas por valor absoluto e em ordem do maior número de votos.

	EIXO I	EIXO II	EIXO III	EIXO IV	EIXO V
PRIORITÁRIA 1	02 (24 votos)	9 (13 votos)	16 (21 votos)	08 (21 votos)	19 (24 votos)
PRIORITÁRIA 2	35 (19 votos)	26 (12 votos)	18 (19 votos)	04 (18 votos)	08 (22 votos)
PRIORITÁRIA 3	03 (15 votos)	32 (12 votos)	01 (15 votos)* 05 (15 votos)*	06 (14 votos)	24 (16 votos)
* Aumentou-se de 15 para 16 propostas devido ao empate no eixo III					

10 PROPOSTAS MAIS VOTADAS POR VALOR ABSOLUTO		
PROPOSTA	Nº DE VOTOS	EIXO
1	15	V
5	14	I
17	13	I
16	13	IV

25	13	IV
36	13	IV
21	13	III
41	12	I
15	12	IV
46	12	V

ÍTEGRA DAS PROPOSTAS VOTADAS

EIXO I - GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

PERGUNTAS GERADORAS PARA O EIXO I

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

PROPOSTAS APROVADAS – EIXO I

Criar, fomentar e ampliar programas e equipes multiprofissionais nos setores de educação, saúde e assistência social, com foco na prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, qualificando profissionais para atendimentos de crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiência.

Ofertar cursos profissionalizantes aos adolescentes a fim de prepará-los para inserção ao mercado de trabalho, em parceria com órgãos governamentais e instituições como o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), Serviço Nacional da Indústria (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAC), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Centro de Educação Profissional (CEDUP), observando que a distorção idade-série não deve ser impeditiva para a participação dos adolescentes.

Contratar especialistas para o atendimento de crianças e adolescentes no Sistema Único de Saúde (SUS) como: Pediatra, Fonoaudiólogo, Neuropediatra, Otorrino, Oftalmologista, Terapeuta Ocupacional.

Potencializar o Conselho Tutelar e os Serviços da Assistência Social e garantir equipes especializadas multidisciplinares nas escolas de educação básica, com técnicos, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, assistentes sociais e segundo professor ou programa de reforço escolar para todas as turmas independente de haver aluno com deficiência.

Fortalecer os municípios com programas, projetos e recursos financeiros que assegurem a construção, ampliação e manutenção de espaços para eventos comunitários que promovam o acesso à recreação, cultura, música, esporte, lazer, aprendizagem e convivência social segura e de forma sustentável, garantindo a acessibilidade em todos os espaços públicos, assim como ações itinerantes às comunidades rurais, de acordo com a necessidade de cada comunidade.

Criar um sistema integrado de registro de protocolos para os atendimentos de crianças e adolescentes realizados pela saúde, educação, assistência social, segurança pública e conselho tutelar, a fim de melhorar a comunicação intersetorial.

EIXO II - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERGUNTAS GERADORAS PARA EIXO II

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

PROPOSTAS APROVADAS – EIXO II

Promover e ampliar a divulgação sobre as responsabilidades e competências de cada Sistema de Garantias de Direitos (SGD), para a efetivação de políticas públicas voltadas à criança e adolescente, com a estrutura ao atendimento a vítimas de violência na garantia do “depoimento sem dano”, (depoimento especial) sob a responsabilidade do estado, vinculado à Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), onde houver, ou ao poder judiciário ou ministério público, e não sob a responsabilidade do município.

Ampliar a oferta de projetos de contraturno escolar e socioculturais, a partir de demandas do público infanto-juvenil, utilizando espaços públicos e privados, objetivando minimizar violências como o bullying, aliciamento para o crime, questões de gênero, questões culturais, étnicas, raciais, misoginia, intolerância religiosa, violência militar, entre outras.

Garantir cofinanciamento nas políticas sociais visando ampliar a oferta de recursos públicos municipal, estadual e federal para a execução de programas, projetos e acompanhamento de atendimento dentro e fora das unidades escolares municipais e estadual, com o objetivo de trabalhar transversalmente as fragilidades relacionadas às diversas formas de violências e discriminação contra crianças e adolescentes, bem como suas famílias, com a participação das demais políticas públicas.

EIXO III – ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERGUNTAS GERADORAS PARA EIXO III

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e ao adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e ao adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e ao adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?

PROPOSTAS APROVADAS – EIXO III

Pactuar com o Ministério Público a destinação de multas decorrentes de processos judiciais da Vara da Infância e Juventude que sejam destinadas ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Buscar outras formas de captar recurso para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA através de multas de trânsito, multas ambientais, dedução de imposto de renda empresarial e de pessoa física e doações voluntárias, e criar projetos para arrecadar recursos advindos de processos com trânsito em julgado que tenham como pagamento pecúnia.

Criar mecanismos de transferência automática para o Fundo da Infância e do Adolescente, direcionado ao município do declarante, a porcentagem voluntária deduzida no Imposto de Renda, físico ou jurídico, transformando em obrigatório a nível nacional.

Realizar campanhas locais, estaduais e nacionais de orientação, divulgação e incentivo à destinação do Imposto de Renda e outras doações ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA por parte de pessoas físicas e jurídicas, utilizando diferentes meios de comunicação como televisão, rádio, redes sociais, panfletos, folders, incluindo a prestação de contas dos resultados obtidos com projetos financiados pelo Fundo.

Garantir no orçamento público a destinação de recursos para a execução da

política da criança e do adolescente, com repasse fixo anual, e tornar obrigatório via Lei de Responsabilidade Fiscal a instituição do Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

EIXO IV – PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERGUNTAS GERADORAS PARA EIXO IV

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

PROPOSTAS APROVADAS – EIXO IV

Promover a inserção de adolescentes no Programa Jovem Aprendiz, com flexibilidade de horários de transporte e cursos vinculados ao Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; Serviço Social do Comércio - Sesc; Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac e Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE) e outras empresas, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

Ampliar os laboratórios de Informática nas unidades escolares com equipamentos de Tecnologias de Informação e Comunicação e instituir as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nos currículos da educação básica, para potencializar os espaços de construção, participação social de crianças e adolescentes, cidadania e produção de plataformas de conhecimento colaborativo.

Garantir a participação direta de crianças e adolescentes em todos os conselhos de direitos, nos âmbitos municipal, estadual e nacional e também como representantes na condição de delegados.

Promover o protagonismo e a efetiva participação de crianças e adolescentes nos Conselhos de Direito, Conselhos Escolares, espaços de convivência e nos momentos de avaliação das Políticas Públicas, contemplando a inclusão da diversidade, as diferenças sociais, culturais e de gênero de todas as formas identitárias que constituem o ser humano.

Investir na criação de projetos de intercâmbio entre as escolas para troca experiências vivenciadas sobre o protagonismo infanto-juvenil, com interação direta com instituições educativas através de atividades como: oficinas de fotografias, comunicação, desenvolvimento de aplicativos, ruas de lazer, escoteiros mirins, oratória, documentários, jornalismo, entrevistas, reportagens, grafite, a fim de promover a interação entre crianças e adolescentes.

Implantar Projeto/Programa Adolescente Multiplicador para atuar no combate à violência doméstica, violência sexual, gravidez na adolescência, ato infracional, uso e abuso de álcool e outras drogas, com a possibilidade de ampliar Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência (PROERD) /Polícia Militar para os diferentes níveis de escolaridade.

Criar um conselho dos líderes de turmas escolares, com estudantes dos 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, garantindo que em cada escola todos os estudantes participem das reuniões e possam trazer discussões e deliberações de seus interesses, para juntamente com o orientador, discutir e formular folhetos e jornais sobre as políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente, organizando-as para que possam transformar-se também em Políticas Públicas.

EIXO V – ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERGUNTAS GERADORAS PARA EIXO V

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente?
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

PROPOSTAS APROVADAS – EIXO V

Estabelecer critérios para eleição dos conselheiros tutelares referentes à: escolaridade, formação inicial em áreas de Ciências Humanas completo ou cursando com qualificação técnica e específica, histórico de experiência com a rede de proteção, curso preparatório e prova escrita com conteúdos transversais como Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 13.431/2017 e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), prova de informática e avaliação psicológica antecedentes à eleição ou concurso público.

Instituir política de responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e federais no cumprimento das deliberações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) relativas à inserção do percentual do fundo da infância e adolescente no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Garantir recursos para o desenvolvimento de formação continuada destinada aos sujeitos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos e na rede de proteção de atendimento à criança e adolescente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Fundo Especial para a Infância e Adolescência (FIA), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendimento integrado, escuta qualificada e comunicação não violenta, educomunicação, elaboração de projetos com entidades parceiras, noções de informática, autonomia, políticas públicas de atendimento infanto-juvenil, construção de protocolos de

atendimento e sigilo, Plano Decenal, legislações, Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Criar uma central de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e tradutores a disposição dos serviços públicos e conselhos municipais e tutelares.

Elaborar diagnóstico das vulnerabilidades municipais com registros informatizados em sistema web para planejamento e destinação de recursos orçamentários a partir de informações já existentes como: Sistema de Informação da Infância e da Adolescência (SIPIA), Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Cadastro Único para os Programas Sociais (CADÚNICO). Essas informações deverão ser compiladas a cada dois anos e o diagnóstico completo deverá ser atualizado a cada cinco anos.

MOÇÕES APROVADAS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Conforme disposto no Regimento Interno da Conferência, os/as delegados/as puderam apresentar moções relacionadas ao Tema Central e/ou Tema dos Eixos Temáticos da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma de manifestação de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, desde que fossem de âmbito estadual ou nacional, e apresentadas através de formulário próprio disponibilizado no Fórum de articulações de moções.

Foram apresentadas nove moções pelos/as delegados/as, as quais foram disponibilizadas para votação no Moodle, sendo que, ao final da votação das moções, todos os textos propostos obtiverem a aprovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos/as delegados/as estaduais, conforme verifica-se na tabela a seguir.

MOÇÕES APROVADAS
<p>01 - Nacional - Repúdio</p> <p>Os Delegados e Delegadas da XI Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Santa Catarina, reunidos de modo remoto de 12 a 16 de outubro de 2020 vem manifestar REPÚDIO ao teor do decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Política Nacional de Educação Especial por entender que o texto do documento constitui em um retrocesso das políticas inclusivas, abrindo precedentes para que as escolas regulares não aceitem alunos com deficiência. O decreto apresenta uma política excludente e inconstitucional ao propor a separação de estudantes com deficiência para escolas e salas especiais, em contradição com o que rege o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Esse decreto fere a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (que tem força de lei no Brasil pelo Decreto Legislativo 186, de 2018, e pelo Decreto 6.949, de 2009). Entendemos que esse decreto 10.502/20 contraria o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conhecido também como Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146, de 2018). De acordo com o artigo 1º da Lei Brasileira de Inclusão “É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” Considerando os direitos fundamentais de nossa Constituição é dever do Estado garantir o direito à educação inclusiva para todos.</p>
<p>02 - Estadual/Nacional - Congratulação</p>

Os Delegados e Delegadas da XI Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Santa Catarina reunidos de modo remoto de 12 a 16 de outubro de 2020, vem manifestar através desta moção de LOUVOR um agradecimento especial a todos os profissionais de saúde que, incansavelmente, vem dedicando a sua vida em prol da saúde às vítimas da Covid19. Reconhecendo a importância desses profissionais de saúde, nas residências, nas ruas, nas unidades básicas de saúde ou nos hospitais, e que tem exercido seu trabalho com empenho, zelo, empatia e criatividade na prestação do cuidado à saúde, na proteção e na assistência às vítimas da pandemia, principalmente, amenizando a dor e sofrimento de crianças e adolescentes e, de modo geral, à todos que direta ou indiretamente, estão sendo afetados por esta pandemia. Aos profissionais de saúde todo o nosso respeito e consideração, uma singela homenagem como reconhecimento a tanta dedicação!!! Muito obrigad@!

03 - Nacional - Repúdio

Os Delegados e Delegadas da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, reunidos de modo remoto de 12 a 16 de outubro de 2020, repudiamos qualquer tentativa da teoria do “marco temporal”, que vem sendo aplicada para anular demarcações de Terras Indígenas e mantém o histórico processo de violência e negação dos direitos territoriais indígenas, agora por meio de uma interpretação restritiva da Constituição, que legitima essas mesmas violências. Em nome da população indígena no Estado de Santa Catarina, que é composta por três povos distintos: Kaingang, Xokleng e Guarani.

04 - Estadual - Apoio

Venho por meio desta ressaltar o meu apoio à conferência, cujos organizadores organizaram um espaço informativo, acolhedor e ouvinte, proporcionando um momento de reflexão sobre a temática da conferência, que é os direitos das crianças e adolescentes. Expresso, também, a concordância para com as propostas postas em cada eixo de estudo. Entretanto ressalto, principalmente, a importância da aproximação das redes de apoio ao público-alvo, a necessidade da formação de grupos de jovens capacitados que possam disseminar conteúdos que assegurem que todos os referidos estejam cientes de seus direitos assegurados por lei. Falo disto, pelo fato de já existir um grupo atuante (Multiplicadores do Bem), do qual faço parte, em minha cidade (Coronel Freitas). Ele foi formado em uma conferência municipal, anterior, dos direitos das crianças e dos adolescentes, e por se tratar de jovens falando para jovens, criou-se certa relevância e maior visibilidade entre os receptores, que geralmente são alunos de todas as escolas do município. O grupo é composto também por membros ativos da Assistência Social, CRAS e APAE, que fornecem todo suporte e capacitação aos membros do movimento. Fica meu agradecimento e contribuição para essa conferência de tamanha necessidade em nossa sociedade.

05 - Nacional - Repúdio

Repúdio de como tem sido tratado a política em meio a pandemia, onde com a paralisação do trabalho, não deixou alternativa de como assumir esse problema do aumento das violências nos lares e, principalmente, com as crianças e adolescentes, causando obesidade, stress, e adquirindo outras DOENÇAS, fragilizando o trabalho no contexto geral.

06 - Nacional - Apoio

Os Delegados e Delegadas da XI Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, reunidos de modo remoto de 12 a 16 de outubro de 2020, Moção de Apoio a PROGRAMAS E SERVIÇOS - Proponente: Fórum Estadual de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Santa Catarina, Serviços de Fortalecimento de Vínculos.

Fortalecimentos de Programas e Serviços Intersetorial de Cuidados à Famílias que sofrem as mais diversas formas de violência. Esse programa e/ou serviços deve articular os diversos setores (governamentais e não governamentais) e priorizar o cuidado às famílias que tiveram o afastamento de seus filhos ou netos, por determinação judicial. Cuidar das famílias para que suas crianças e adolescentes voltem a conviver com sua família natural garantindo a convivência familiar e comunitária como um direito de todas as crianças e adolescentes.

07 - Nacional - Recomendação

Recomendamos que o CONANDA promova amplo debate entre os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescentes sobre o Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de problematizar as fontes de receitas, e normas para as contribuições aos fundos. Entendemos a necessidade de dialogar a transferência da responsabilidade do poder público para a empresa privada em relação ao financiamento de projetos dirigidos à criança e ao adolescente. Recomendamos, portanto, a revisão da Resolução 137/2010 do CONANDA.

08 - Nacional - Congratulação

Parabenizo os organizadores do evento que, mesmo em meio a pandemia, não deixaram de realizar seu trabalho em prol da criança e adolescente, destacando a importância dessa política para todos os atores responsáveis e a continuidade na construção dessa política.

09 - Nacional - Repúdio

Moção de Repúdio à tentativa de redução da maioria penal.

Os Delegados e Delegadas da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunidos de modo remoto de 12 a 16 de outubro de 2020, repudiamos qualquer tentativa de violação dos direitos da Criança e do Adolescente, conquistados no Plano Normativo Jurídico Brasileiro, que preconiza a proteção integral de Crianças e Adolescentes, promovida e defendida pelo Sistema de Garantia dos Direitos. Neste sentido, repudiamos qualquer tentativa de redução da maioria penal, que ignora os direitos dos adolescentes e processos socioeducativos, que promovam valores éticos para o bem comum, coletivo, auxiliando-os a repensar atos infracionais para superá-los concretamente. A redução da maioria penal seria um atentado de todas as instituições socializadoras, que devem ser repensadas a partir da ética da responsabilidade e não violência contra adolescente, como as estatísticas acusam. Os adolescentes dos segmentos sociais excluídos são mais vítimas do que autores da Violência.

DELEGADOS/AS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

A votação dos/as delegados/as estaduais para a conferência nacional objetivou a definição dos 36 (trinta e seis) delegados/as nacionais, considerando a distribuição de vagas estabelecida pelo CONANDA na Orientação Técnica nº 02 da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mesmo com a abertura da repescagem para preenchimento das vagas remanescentes, a delegação de Santa Catarina ficou incompleta. Todos/as os/as delegados que manifestaram interesse em participar da etapa nacional, desde que tivessem participado da etapa estadual, foram incluídos/as na delegação que segue.

SEGMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ana Luiza da Cunha

Carlos Miguel Traibert

Daira Letícia Adriano

Flávia Xavier Guedes

Gabriel Cruz da Silva

Jamily Luciano

Mariana Savi

Camila Taís Zeni

SEGMENTO CONSELHOS DE DIREITOS

Deise Mariano Macedo (GOV)

Deyvid Inácio Espindola Luz (GOV)

Giovana Maria Weber Zasndoná (GOV)

Gladys Lenuzia Kesting (GOV)

Maria Angélica De Moraes Assumpção Pimenta (GOV)

Paulo Gerson Borges de Carvalho (GOV)

Rúbia Karen Provensi (GOV)

Ademilde Pannace (GOV)

Dulcineia Scaratti (GOV)

Aida Aparecida José da Silva (Soc Civil)

Elisabete Margot Vieira (Soc Civil)

Sérgio Sanches (Soc Civil)

Simone Amaral (Soc Civil)

Regina Marli Fuerbringer (Soc Civil)

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS

André Viana Custódio

Giselle Paes Horácio

Luciano Pedro Estevão

SEGMENTO REDE DE ATENDIMENTO

Aline Perazzoli Buratto

Edson Ap. Waldrich

Neylen Bruggemann Bunn Junckes

Tânia Denise Romani

SEGMENTO CONSELHO TUTELAR

Alice Aparecida Limberger de Almeida

SEGMENTO FÓRUM DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Juraci Siqueira

DELEGADOS NATOS XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DCA

Nome Completo: **Cléber Paes Alves** (Coordenador Geral do CEDCA/SC)

Nome Completo: **Victoria Lugros Meier** (Comitê de Participação Adolescente)

ANEXOS

ANEXO A - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º A Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de temática central “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” foi

convocada por meio da Resolução Nº 202 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e terá a Etapa Estadual organizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC.

Art. 2º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no período de 12 a 16 de outubro de 2020, na modalidade virtual mediada na plataforma moodle.

Art. 3º Este Regimento Interno normatizará a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências, considerando a diversidade e os seguintes objetivos específicos:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e

adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça e conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central a “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” e os seus debates organizados por eixos temáticos, em conformidade com o Documento Base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pelo CONANDA, a saber:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 6º Os debates da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão subsidiados pelas publicações:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Texto Base elaborado pela Comissão Organizadora da XI CNDCA;

III- Relatórios das etapas municipais das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DOS/AS PARTICIPANTES, DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com 02 (duas) categorias de participantes.

I - Delegados/as eleitos/as nas conferências municipais, ou representantes em substituição destes indicados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes segmentos: Conselheiros/as de direitos governamentais, Conselheiros/as de direitos não governamentais, Criança e Adolescente e Redes.

II - Delegados/as natos/as:

a) Chefe do Poder Executivo;

b) Conselheiros/as titulares e suplentes do CEDCA/SC;

c) 02 (duas) Adolescentes integrantes da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente;

d) 07 (sete) especialistas na condição de facilitadores de Fóruns de debates ou palestrantes;

e) 02 (dois) representantes da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital;

f) 02 (dois) representantes da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude –

CEIJ/Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

g) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS;

h) 02 (dois) representantes da Diretoria dos Direitos Humanos – DIDH/SDS;

i) 02 (dois) representantes do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude -

CIJ/Ministério Público de Santa Catarina/MPSC;

j) 01 (um/a) representante do Conselho Tutelar de Florianópolis;

k) 01 (um/a) representante do Fórum Estadual os Direitos da Criança e do Adolescente de Santa

Catarina - Fórum - DCA/SC;

l) 02 (dois) representantes do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do

Adolescente no Trabalho – FETI;

m) 01 (um/a) representante do Colegiado de Assistência Social das Associações dos Municípios

Catarinenses – COAS/SC;

- n) 02 (dois) representantes com atuação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –

PETI;

- o) 01(um/a) representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;
- p) 01 (um/a) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;
- q) 01 (um/a) representante da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

§1º Integram o segmento Redes: os/as delegados/as com atuação nos Conselhos Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Redes de Atendimento, Fóruns e Redes de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º São considerados delegados/as estaduais os/as delegados/as eleitos/as nas etapas municipais ou os/as representantes em substituição destes indicados pelos CMDCA's e os/as delegados/as natos/as.

Art. 8º Os/as delegados/as eleitos/as nas etapas municipais, ou os/as representantes em substituição destes, e os/as delegados/as natos/as terão direito a voz e voto em todas as atividades previstas na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Os/as operadores/as do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a sociedade em geral poderão acompanhar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente através das redes sociais - Facebook, Instagram e no canal do YouTube - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, ficando restrito o acesso à plataforma moodle aos/as delegados/as estaduais.

Art. 10º O acesso à plataforma moodle acontecerá mediante credenciamento dos/as delegados/as estaduais, a partir do dia 07 de outubro de 2020, em conformidade com as orientações do Ofício Circular CEDCA/SC nº013/2020.

§1º Farão o credenciamento somente os/as delegados/as titulares eleitos nas etapas municipais ou representantes em substituição destes, e os/as delegados/as natos/as.

§2º Na impossibilidade de participação de delegado/a titular, participará o respectivo/a suplente, desde que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tenha comunicado previamente a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos DCA, até as 12h00m do dia 07 de Outubro de 2020, e através do email conferenciadca@sst.sc.gov.br. Tendo sido realizada a comunicação no prazo mencionado, o credenciamento dos/as suplentes seguirá a previsão do Art.10º.

CAPÍTULO V DA RELATORIA E DA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 11º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com equipe de relatoria a qual caberá à sistematização das propostas advindas das etapas municipais, a organização, o registro do processo decisório e a compilação das deliberações do processo conferencial, bem como prestar apoio operacional à execução do evento.

Parágrafo Único: Caberá a equipe de relatoria prestar esclarecimentos a respeito da autoria e do rastreamento das propostas.

Art. 12º As sistematizações das propostas advindas das etapas municipais serão disponibilizadas aos/as delegados/as estaduais no dia 07 de outubro de 2020.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Art. 13º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com as seguintes atividades:

- I - Lançamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Solenidade de Abertura;
- III - Votação do Regimento Interno;
- IV - Fóruns de Debate;
- V - Palestra Magna;
- VI - Atividade Cultural;
- VII - Votações de propostas, de moções e dos/as delegados/as nacionais; VIII - Plenária de Encerramento.

Seção I – Do Lançamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14º O lançamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá ao longo do dia 12 de Outubro de 2020 através das redes sociais da SDS.

Seção II – Da Solenidade de Abertura

Art. 15º A Mesa de Abertura terá sua transmissão na plataforma moodle – e simultânea transmissão no canal da SDS, no YouTube – no dia 13 (treze) de outubro de 2020, e formalizará o início da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A gravação da Mesa de Abertura ficará disponível na plataforma moodle durante todo o evento, bem como no canal da SDS, no YouTube.

§2º Integrarão a Mesa de Abertura o representante do Poder Executivo, Coordenador Geral e a Coordenadora Adjunta do CEDCA/SC, o Coordenador e representante Adolescente da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Coordenadora da equipe de relatoria.

§3º A Mesa de Abertura da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com pronunciamento de autoridades definidas pela Comissão Organizadora.

§4º Durante a Mesa de Abertura será apresentado o panorama geral da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normatizações centrais do Regimento Interno.

Sessão III - Votação do Regimento Interno

Art. 16º O Regimento Interno da XI Conferência estará disponível na plataforma moodle para consulta durante todo o evento.

Art. 17º Todos/as os/as delegados/as estaduais deverão manifestar, em enquete específica, se aprovam ou desaprovam o texto do Regimento Interno da XI Conferência Estadual dos DCA.

Parágrafo Único: a enquete referente ao Regimento Interno da XI Conferência Estadual dos DCA estará disponível na plataforma moodle, a partir do dia 13 de outubro de 2020, após o encerramento da Solenidade de Abertura.

Sessão IV - Dos Fóruns de Debates

Art. 18º Os debates a serem realizados na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerão através de 08 (oito) Fóruns, 05 (cinco) deles correspondentes aos eixos temáticos da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 03 (três) voltados a debates complementares, a saber:

- I. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

- III. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- VI. Infância e a adolescência em tempos de pandemia;
- VII. Tira dúvidas: voltado ao apoio às Crianças e Adolescentes durante os debates da XI Conferência Estadual dos DCA;
- VIII. Articulações das moções.

§1º o Fórum a que se refere o inciso VI concentrará as manifestações e discussões relativas aos impactos da pandemia nas vidas das crianças e dos adolescentes.

§2º o Fórum de debate a que se refere o inciso VII buscará facilitar a participação das crianças e adolescentes na XI Conferência Estadual esclarecendo, com linguagem adequada às faixas etárias, possíveis dúvidas referentes às discussões dos Fóruns de debates ou ainda relativas à organização do evento.

§3º no Fórum a que se refere o inciso VIII serão articuladas as temáticas das moções e apresentadas os textos das moções em suas versões finais.

Art. 19º Os Fóruns de debates, com exceção do Fórum Tira Dúvidas, estarão disponíveis para as interações após o encerramento da Solenidade de Abertura, no dia 13 de outubro de 2020, até às 21h00m do dia 14 de outubro de 2020.

§1º O Fórum Tira Dúvidas estará disponível durante toda a XI Conferência Estadual dos DCA.

Art. 20º Todos/as delegados/as terão livre acesso aos 08 Fóruns de debates.

Art. 21º Serão permitidas tantas intervenções escritas quantas forem necessárias a fim de garantir a efetiva participação dos/as delegados/as, desde que objetivem a manifestação de opiniões pessoais e/ou coletivas sem utilizar-se de expressões

ofensivas, rudes, obscenas, preconceituosas ou que não apresentem coerência com a temática do Fórum.

Art. 22º Os Fóruns de debates referentes aos eixos temáticos contarão com os seguintes materiais de apoio:

- I - Sistematização das propostas
- II- Perguntas geradoras
- III - Vídeos introdutórios

§1º Estarão disponíveis em cada Fórum de debate 02 (dois) arquivos no formato pdf referente às propostas, a saber:

- I – 01(um) referente à sistematização completa das propostas advindas das etapas municipais,
- II – 01 (um) correspondente às propostas do Fórum de debate/ eixo temático.

§2º Estará disponível em cada Fórum de debate 01 (um) arquivo no formato pdf contendo as perguntas geradoras correspondentes a cada Fórum de debate/ eixo temático.

§3º Os vídeos introdutórios serão produzidos por especialistas da área dos direitos das crianças e dos adolescentes que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de facilitadores objetivando qualificar os debates dos Fóruns.

§4º Os vídeos introdutórios produzidos pelos especialistas serão disponibilizados também no canal da SDS, no YouTube.

Art. 23º Os 03 (três) Fóruns complementares contarão com vídeos introdutórios produzidos por especialistas da área dos direitos das crianças e dos adolescentes que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de facilitadores objetivando qualificar os debates dos Fóruns.

§1º Os vídeos introdutórios relativos aos Fóruns Complementares serão disponibilizados também no canal da SDS, no YouTube.

Art. 24º No Fórum de Articulações de Moções estará disponível 01 (um) arquivo no formato word referente ao formulário padrão para encaminhamento de moções.

Art. 25º O acompanhamento de cada um dos 08 (oito) Fóruns de debates será realizado por equipe mínima, qual seja:

I – 01 (um/a) Conselheiro/a Estadual, indicado pela Comissão Organizadora da XI Conferência, responsável pela mediação dos debates do Fórum.

II - 01 (um/a) Relator/a, indicado pela equipe de relatoria, responsável pelo registro e sistematizações das discussões e propostas realizadas nos Fóruns de debates.

Art. 26º Toda interação deverá acontecer através do ambiente virtual da plataforma moodle e objetivará a discussão e reflexão a respeito da temática específica de cada Fórum de debate.

§1º Caberá à equipe de cada Fórum moderar as discussões.

§2º Ficam autorizadas as equipes dos Fóruns dos debates a excluírem, sem a necessidade de comunicação prévia, as manifestações que estiverem em desacordo com o disposto no caput deste artigo.

§3º Caso algum/a dos/as delegados/as seja contatado fora do ambiente virtual da plataforma moodle – sem prévia concordância – deverá reportar imediatamente a situação a Comissão Organizadora através do email conferenciadca@sst.sc.gov.br.

Sessão V – Palestra Magna

Art. 27º A Palestra Magna será proferida por especialista com notório saber na área dos direitos da criança e do adolescente e transmitida na plataforma moodle

- com simultânea transmissão no canal da SDS, no YouTube - logo após a Solenidade de Abertura, no dia 13 de outubro de 2020.

§1º A gravação da Palestra Magna ficará disponível na plataforma moodle durante todo o evento, bem como no canal da SDS, no YouTube.

Sessão VI – Atividade Cultural

Art. 28º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com 01 (uma) atividade cultural, logo após o encerramento da Palestra Magna, no dia 13 de outubro de 2020.

Parágrafo Único: a atividade cultural ficará disponível na plataforma moodle durante todo o evento, sendo disponibilizada também no canal da SDS, no YouTube.

Sessão VII – Das Votações de propostas, de moções e dos/as delegados/as nacionais

Art. 29º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com três votações a realizar-se no dia 15 de outubro de 2020 na plataforma moodle, a saber:

I – votação das propostas provenientes das etapas municipais, discutidas previamente nos

Fóruns de debates/por eixo temático;

II – votação dos/as delegados/as estaduais a concorrer às vagas de delegados/as nacional;

III – votações das moções previamente disponibilizadas no Fórum de articulações.

§1º As votações a que se referem os incisos I, II e III acontecerão em espaço específico no ambiente virtual da plataforma moodle.

§2º a votação a que se refere o inciso I objetivará a seleção de 26 (vinte e seis) propostas prioritárias, garantida a seleção de no mínimo de 3 (três) propostas por eixo temático.

§3º a votação a que se refere o inciso II objetivará a definição dos 36 (trinta e seis) delegados/as nacionais, considerando a distribuição de vagas estabelecida pelo CONANDA na Orientação Técnica nº02 da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

- I - 10 (dez) vagas para Conselheiros/as de Direito da Criança e do Adolescente, garantida a paridade entre representantes governamentais e sociedade civil
- II - 5 (cinco) vagas para Conselheiros/as Tutelares
- III - 4 (quatro) vaga para representantes dos Movimentos Sociais
- IV - 2 (duas) vagas para representantes do Sistema de Justiça
- V - 11 (doze) vagas para Criança e Adolescentes
- VI - 03 (três) vagas para profissionais das Redes de Atendimento
- VII - 01 (uma) vaga para representantes de Fóruns e Redes de Direito da Criança e do Adolescente.

§4º Poderão concorrer a delegados/as nacionais os/as os representantes que tiverem manifestado o interesse na concorrência dentro dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos pela Comissão Organizadora.

§5º Poderão ser votadas as moções encaminhadas à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos DCA, em formulário próprio e através do email conferenciadca@sst.sc.gov.br, até as 15h00m do dia 14 de outubro de 2020.

§6º As moções deverão ser apresentadas na forma de manifestação de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, desde que sejam de âmbito estadual ou nacional, e apresentadas através de formulário próprio disponibilizado no Fórum de articulações de moções.

§7º Serão aceitas somente moções relacionadas ao Tema Central e/ou Tema dos Eixos Temáticos da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º Serão desconsideradas as moções que tragam no seu corpo de texto expressões ofensivas, rudes, obscenas, preconceituosas ou que não apresentem coerência com o Tema Central e/ou Tema dos Eixos Temáticos da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§9º Ao final da votação das moções serão selecionadas os textos que obtiverem a aprovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos/as delegados/as estaduais.

Sessão VIII – Plenária de Encerramento

Art. 30º A Plenária de Encerramento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 16 de outubro de 2020, as 15h00m, na plataforma moodle com transmissão, ao vivo, no canal da SDS, no YouTube.

Art. 31º A Plenária de Encerramento contará com a presença do Coordenador Geral e a Coordenadora Adjunta do CEDCA/SC, o Coordenador e representante adolescente da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Coordenadora da equipe de relatoria.

Art. 32º Caberá a Plenária de Encerramento apresentar as 26 (vinte e seis) propostas priorizadas, as moções aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos/as delegados/as estaduais e os/as 36 (trinta e seis) delegados/as nacionais eleitos/as.

Parágrafo Único: Para que possam representar o Estado de Santa Catarina na etapa nacional, os/as delegados/as eleitos/as precisarão apresentar, no dia 16 de outubro de 2020, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de progresso nas atividades previstas na plataforma moodle.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA E DO CERTIFICADO

Art. 33º Receberão os certificados os/as delegados/as que cumprirem, ao final do dia 16 de outubro de 2020, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de progresso nas atividades previstas na plataforma moodle.

Parágrafo Único: A participação na enquete relativa ao Regimento Interno e o preenchimento de formulário de avaliação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente são condicionantes ao recebimento do certificado de participação no evento.

Art. 34º Os/as delegados/as estaduais da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão em seus respectivos emails a informação referente à data de disponibilização do certificado na plataforma moodle.

Parágrafo Único: Caberá aos participantes emitirem seus certificados através do acesso a plataforma moodle.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador Geral e pela Coordenadora Adjunta do CEDCA/SC.

Santa Catarina, de 12 a 16 de Outubro de 2020.